



Lei n.º 802/2014.

Ementa: Altera a Lei n.º 750/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e na legislação atinente à espécie, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º Lei n.º 750/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69º....."

§2º O Gerente de Previdência fará jus a uma gratificação fixada em R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

§3º O Assistente Administrativo Financeiro fará jus a uma gratificação fixada em R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais)"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação com efeitos retroativos a partir da competência de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 10 de abril de 2014.

REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-